



Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: camaradeipora@ibest.com.br)

Contrato nº 013/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que celebram entre si:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 27077 – CEP: 87560-000, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.382/0001-02, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná e MERIDIONAL TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS - EIRELI, com sede na Avenida Brasil, 1056 – São Cristóvão, CEP: 8816-290 e inscrito no CNPJ sob nº. 23.960.689/0001-00, na Cidade e Comarca de Cascavel -Pr., na forma subsequente::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1.1 – A contratada obriga-se a prestar os serviços de confecção de 17 (dezesete) telhas trapézio de 0,25 x 0,50 de 7,20 metros de comprimento em material nacional; 17 (dezesete) telhas trapézio de 0,25 x 0,50 de 8,20 metros de comprimento em material nacional; 17 (dezesete) telhas trapézio de 0,25 x 0,50 de 7,30 metros de comprimento em material nacional e 17 (dezesete) telhas trapézio de 0,25 x 0,50 de 6,60 metros de comprimento em material nacional, a serem usadas na cobertura do prédio da Câmara Municipal de Iporã;
- 1.2 - A contratada se obriga a fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução dos serviços;
- 1.3 - responsabilizar-se pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmo venham a sofrer ou causar para o contratante. E os munícipes, ou a terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- 1.4 – Reparar os defeitos ou refazer qualquer serviço que for executado em desconformidade com o estabelecido, respondendo por todas as despesas decorrentes destes serviços, bem como prestar toda a assistência referente ao serviço executado;
- 1.5 – Fornecer ferramentas, equipamentos de proteção individual ou coletiva, assim como indicar um funcionário que ficará responsável por esses itens;
- 1.6 – Fornecer garantia de pelo menos 01 (um) ano para os serviços e material prestados nos serviços;
- 1.7 – A contratada obriga-se a entregar a os produtos (materiais) dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do presente contrato.



Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: camaradeipora@ibest.com.br)

1.8 – Em consonância com a natureza jurídica da presente contratação, a contratante se exime de quaisquer vínculo empregatício do pessoal contratado pela contratada para auxiliar a execução dos serviços, tais como: remunerações, verbas rescisórias, encargos sociais, acidentes de trabalho etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.1 – A contratante remunerará a contrata pelos serviços ora mencionados na Cláusula Primeira, item 1.1, o valor de R\$ 12.342,92(doze mil, trezentos e quarenta dois reais e noventa e dois centavos);
- 1.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e o valor será depositado na conta corrente do contratado
- 1.3 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal: 01.01.031.2002- 3.3.90-39

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DÚVIDAS

1 1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as parte de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

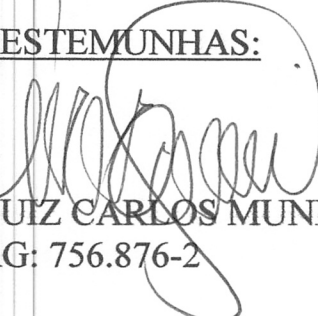
Ipora-Pr., 19 de março de 2020


CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

CONTRATANTE


MERIDIONAL TELHAS IND. E COM.
DE PRODUTOS SIDERURGICOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


LUIZ CARLOS MUNIS
RG: 756.876-2


ROBERTO HIROMI
RG: 1.631.544-3